

**EDITAL DC/IT 26/2020**

**DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DO CÂMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.**

O Diretor do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR 27/2020 e Resolução CONSEACC/IT 58/2019, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Estarão abertas, de 1º a 27 de setembro de 2020, as inscrições para o 2º período de Avaliação de Suficiência em componentes curriculares de cursos de graduação do Câmpus Itatiba da Universidade São Francisco.

**§ 1º** A Avaliação de Suficiência consiste em verificação da recuperação de conhecimentos referentes ao componente curricular de curso de graduação no qual o estudante tenha sido reprovado.

**§ 2º** A Universidade São Francisco aplicará a Avaliação de Suficiência do 2º semestre de 2020 por meio do Ambiente de Aprendizagem *Moodle*, na modalidade remota, individual e sem consulta.

**§ 3º** A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar o componente curricular correspondente em regime de dependência.

**§ 4º** O resultado obtido não dará o direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor no período.

**§ 5º** Não haverá Avaliação de Suficiência para os componentes curriculares que, por sua natureza, não são passíveis da mesma.

**§ 6º** Haverá Avaliação de Suficiência de todos os componentes curriculares para os quais houver inscrições confirmadas, excetuados aqueles que se enquadrarem no § 5º.

**§ 7º** Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos), em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

**Art. 2º** Os Componentes Curriculares objeto de inscrição para Avaliação de Suficiência e seus conteúdos programáticos estarão disponíveis no Ambiente de Aprendizagem *Moodle*.

**Parágrafo único.** O estudante deve verificar a disponibilização do componente curricular e dos conteúdos programáticos em seu Ambiente de Aprendizagem *Moodle* (Sala Virtual), manifestando-se via protocolo online até o dia 18/10/2020, caso não localize o componente ou o conteúdo.

**Art. 3º** Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada um dos componentes curriculares desejados, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

**§ 1º** O estudante poderá submeter-se, a até duas provas por data de avaliação, conforme previsto na Portaria GR 27/2020, que estabelece as regras da Avaliação de Suficiência.

**§ 2º** O estudante não poderá submeter-se a avaliação em componente curricular no qual esteja matriculado no período.

**§ 3º** Para cada solicitação o valor correspondente será cobrado na próxima mensalidade.

**Art. 4º** Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, salvo casos amparados em lei.

**Art. 5º** As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas na modalidade remota no dia 31 de outubro de 2020, no período das 8 às 18 horas, sem intervalos, independentemente do número de componentes curriculares nos quais o estudante estiver inscrito.

**§ 1º** Uma vez iniciada a prova, o estudante terá 150 minutos, contínuos e ininterruptos, para a realização de cada avaliação.

**§ 2º** O horário de encerramento de todas as provas será às 18h, cabendo ao estudante adequar seus horários de acesso.

**Art. 6º** É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros estudantes ou com o público externo, durante a avaliação.

**§ 1º** A utilização de calculadora ou outro material de consulta será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

**§ 2º** O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova.

**§ 3º** Se identificada alguma fraude na realização da prova, todas as avaliações do dia do respectivo estudante serão anuladas.

**Art. 7º** Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 14 de novembro de 2020.

**Art. 8º** O estudante poderá realizar vista de prova por meio da exibição do feedback na Sala Virtual e/ou poderá requerer revisão de sua avaliação no período de 3 dias, contados a partir da publicação dos resultados, via USFConnect.

**§ 1º** A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, que devem ser justificadas no protocolo.

**§ 2º** Não se aplica solicitação apenas para alteração da nota final.

**Art. 9º** Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e serão analisados pela Direção de Câmpus.

**Art. 10.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, 1º de setembro de 2020.

Volney Zamenhof de Oliveira Silva  
**Diretor de Câmpus – Itatiba**